



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leandro Santos das Dores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DC VARIEDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.657/0001-76, com sede à rua da Liberdade, S/N, bairro Marcílio Dias II, neste ato representada por seu sócio/administrador Senhor Dorval José Neto Mello Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de Material de Escritório, decorrente de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.343/2024 e no que consta do Processo Administrativo nº 1475/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de materiais de escritório (material de expediente), novos e de primeira qualidade, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de Referência, do Projeto Básico, da proposta comercial da **CONTRATADA** e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 1475/2025.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, como se nele estivessem reproduzidos, os seguintes documentos:

- a) Formalização de Demanda;
- b) Projeto Básico;
- c) Termo de Referência;
- d) Relatório de Pesquisa de Preços e orçamentos obtidos;
- e) Proposta da **CONTRATADA** (DC VARIEDADES), datada de //2025;



Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – Conceição da Barra - ES
E.mail: camara@conceicaodabarra.es.leg.br



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Despacho de dispensa de licitação;
- g) Parecer jurídico;
- h) Demais peças constantes do Processo Administrativo nº 1475/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo (material de expediente), com valor global de R\$ 27.509,20 (vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), abaixo do limite fixado pelo Decreto Municipal nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59) para a hipótese de dispensa por valor.

2.2. Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das normas internas da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 27.509,20 (vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), correspondente ao somatório dos itens de material de escritório constantes da proposta da CONTRATADA, em consonância com o Termo de Referência.

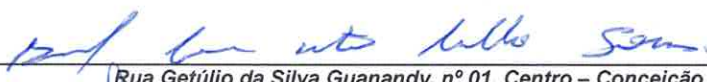
3.2. O valor global é composto pelos preços unitários por item, constantes da proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente contrato como Anexo I – Quadro Detalhado de Preços.

3.3. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária/de transferência em favor da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após:

- a) a entrega integral dos materiais;
- b) a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- c) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida.

3.4. Sobre o valor devido incidirão os tributos e encargos na forma da legislação aplicável.

3.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da CONTRATANTE, serão devidos, a título de compensação, juros moratórios limitados ao previsto na legislação aplicável à Administração Pública, a partir do 31º dia após o ateste da nota fiscal.



Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – Conceição da Barra - ES
E.mail: camara@conceicaodabarra.es.leg.br



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo destinado à execução integral do objeto (entrega e recebimento final) e ao pagamento, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, nas hipóteses e limites previstos na legislação.

4.3. O local de entrega será a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, situada na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro, no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência física dos volumes;

II – Recebimento definitivo, após a conferência detalhada das quantidades, especificações e condições dos produtos, a cargo de servidor designado pela CONTRATANTE, que emitirá ateste na nota fiscal/fatura, se tudo estiver em conformidade.

5.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou danificados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

5.3. A emissão do ateste constitui condição indispensável para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação e nos documentos que integram este contrato:

a) Fornecer os materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado, todos os materiais que apresentem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações e quantidades contratadas;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Observar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber e conferir os materiais entregues, atestando a conformidade ou registrando as divergências encontradas;
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para fins de substituição ou correção;
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma de ato específico, competindo-lhe:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- b) registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes;
- c) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

8.2. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

por este ato de *Conceição da Barra*

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – Conceição da Barra - ES
E-mail: camara@conceicaodabarra.es.leg.br



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, dentre outras que couberem:

- a)** advertência;
- b)** multa, em percentual incidente sobre o valor total ou parcial do contrato, a ser definido em regulamento ou ato específico;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal pelo prazo previsto em lei;
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a)** por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b)** por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução;
- c)** por mútuo acordo;
- d)** por interesse público devidamente motivado;
- e)** nas demais hipóteses previstas em lei.

10.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, observados o devido processo legal e o direito de defesa.

10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, reter créditos devidos até o limite dos prejuízos causados, bem como promover a contratação de terceiros para concluir o fornecimento, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – Conceição da Barra - ES

E.mail: camara@conceicaodabarra.es.leg.br



Câmara Municipal de Conceição da Barra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado e observada a disponibilidade orçamentária.

11.2. É vedada a alteração do objeto que descaracterize o contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato pela CONTRATADA, bem como a subcontratação do objeto, sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra/ES, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO SANTOS DAS DORES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA CONTRATADA